



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 83/2025-GP/PMM

Mossoró/RN, 31 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

GENILSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Rua Idalino de Oliveira, S/N – Centro

CEP: 59600-135 – Mossoró/RN.

Assunto: Encaminha Sanção, Ato de Promulgação e Lei.

Senhor Presidente,

Com os melhores cumprimentos e no uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Mossoró, especialmente o que ordena o inciso IV, do art. 78, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe a **Lei nº 4.177, de 27 de março de 2025** oriunda do Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 43/2025, juntamente com a sua respectiva Sanção e Promulgação.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 2.138/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró
ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 43, de 2025 – Sanção –
autoria do Vereador Kayo Freire.

SANCÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 43, de 2025, que altera a Lei nº 4.044, de 26 de julho de 2023, para modificar o nome do Polo Arraiá do Povo para Polo Arraiá do Povo “Poeta Zé Lima”.

Mossoró/RN, 27 de março de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

PROTOCOLO: 2.138/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

[f](#) [@](#) [prefeiturademossoro](#) [t](#) [prefmossoro](#) [v](#) [PMMGecom](#) [globe](#) [www.mossoro.rn.gov.br](#)

Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN - CEP 59600-140

[phone](#) (84) 3315-4920

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 43, de 2025 - Ato de Promulgação nº 2/2025.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2025

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 4.177, de 27 de março de 2025, oriunda do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 43, de 2025, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 27 de março de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

LEI Nº 4.177, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal Nº 4.044, de 26 de julho de 2023, para modificar o nome do Polo Arraiá do Povo para Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.044, de 26 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica oficializado o Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima", de forma permanente, dentro do Mossoró Cidade Junina - MCJ, devendo ser realizado anualmente pelo Poder Executivo, conforme calendário oficial."

"Art. 2º São objetivos do Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima":

- I - criar opções de cultura e entretenimento para a população mossoroense;
- II - fomentar a identidade cultural do povo mossoroense;
- III - incentivar os artistas da terra;
- IV - diversificar a programação do Mossoró Cidade Junina;
- V - resgatar a música popular como forma de expressão de cultura;
- VI - incentivar a economia popular por meio da venda de comidas típicas."

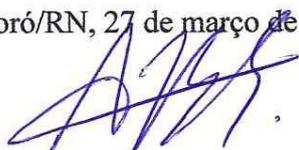
"Art. 3º Compõem a programação do Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima":

- I - parque de tradições nordestinas com atrações da música popular;
- II - espaço de comidas típicas das raízes do Nordeste."

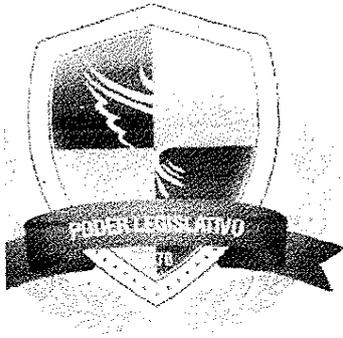
"Art. 4º O Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima" será realizado todos os anos dentro do Mossoró Cidade Junina, prioritariamente durante o dia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 27 de março de 2025.



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Ofício 48/2025-DL-CMM

Mossoró, 25 de março de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Allyson Bezerra
Prefeito Municipal de Mossoró

Assunto: Encaminha Autógrafo – PLOL 43/2025

Exmo. Sr. Prefeito,

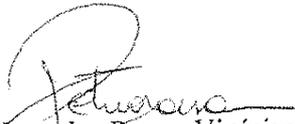
Encaminhamos em anexo a via original do autógrafo ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 43/2025, para que sejam dadas as devidas providências quanto à sanção e promulgação.

Informamos ainda que todo o histórico de tramitação do projeto, bem como registro de votação, versão digital e demais documentos acessórios podem ser acessados virtualmente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, via link disponível na página oficial da Câmara Municipal de Mossoró: <http://sistema.mossoro.rn.leg.br/sapl/>.

Ressaltamos ainda que o projeto foi devidamente protocolado na plataforma Mossoró 1Doc. Por fim, solicitamos que se remeta a esta Diretoria Legislativa, ao final dos trâmites necessários, toda a documentação original encaminhada por meio deste ofício, devidamente acompanhada dos atos referentes à sanção ou veto ao respectivo projeto, em vias originais, devidamente identificadas com numeração e data.

Sem mais para o momento, ressaltamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Vereador Petras Vinícius
1º Secretário

Entregue/Postado em: ____/____/____

Recebido por: _____



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 43 /2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.044, DE 26 DE JULHO DE 2023, PARA MODIFICAR O NOME DO POLO ARRAIÁ DO POVO PARA POLO ARRAIÁ DO POVO "POETA ZÉ LIMA".

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.044, de 26 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica oficializado o Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima", de forma permanente, dentro do Mossoró Cidade Junina - MCJ, devendo ser realizado anualmente pelo Poder Executivo, conforme calendário oficial."

"Art. 2º São objetivos do Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima":

- I - criar opções de cultura e entretenimento para a população mossoroense;
- II - fomentar a identidade cultural do povo mossoroense;
- III - incentivar os artistas da terra;
- IV - diversificar a programação do Mossoró Cidade Junina;
- V - resgatar a música popular como forma de expressão de cultura;
- VI - incentivar a economia popular por meio da venda de comidas típicas."

"Art. 3º Compõem a programação do Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima":

- I - parque de tradições nordestinas com atrações da música popular;
- II - espaço de comidas típicas das raízes do Nordeste."

"Art. 4º O Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima" será realizado todos os anos dentro do Mossoró Cidade Junina, prioritariamente durante o dia."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

SALA DE SESSÕES João Niceras de Moraes

MOSSORÓ/RN, 07 de março de 2025.

Câmara Municipal de Mossoró

Vereador
MAT 0344698

Kayo Freire
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Nobres Vereadores,

Considerando a relevância histórica, cultural e artística do poeta, cantor e compositor Zé Lima para a cidade de Mossoró e para o estado do Rio Grande do Norte, justifica-se a proposta de renomear o polo "Arraiá do Povo", dos festejos do Mossoró Cidade Junina, como Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima". A homenagem visa perpetuar a memória e o legado de um dos maiores expoentes da cultura popular nordestina, cuja vida e obra foram dedicadas à valorização das tradições sertanejas e à difusão da arte regional.

Zé Lima, natural de Santana do Matos, radicou-se em Mossoró, onde construiu uma trajetória artística marcante. Sua dedicação à cultura popular rendeu-lhe reconhecimento, ele foi um defensor incansável das raízes nordestinas, levando o nome de Mossoró e do sertão potiguar para além das fronteiras do estado. Através de seu programa "Coisas do Sertão", Zé Lima promoveu eventos e apresentou grandes nomes da cultura popular, consolidando-se como um ícone da comunicação e da arte local.

Além de sua atuação como comunicador, Zé Lima deixou um vasto legado artístico, com dezenas de composições, cordéis publicados, livros, CDs, LPs e um DVD. Sua participação em festivais, como o MPB Shell, e suas conquistas, como o prêmio Forraço por três vezes consecutivas, atestam sua importância no cenário cultural brasileiro.

A renomeação do polo "Arraiá do Povo" para Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima" não apenas homenageia o artista, mas também reforça a identidade cultural de Mossoró como cidade junina, celebrando as tradições nordestinas que Zé Lima tanto valorizou e difundiu. O Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima" será um espaço de celebração da música, da poesia e da cultura popular, mantendo viva a memória de um homem que dedicou sua vida a enaltecer o sertão e seu povo.

Diante do exposto, propõe-se a alteração da Lei Municipal nº 4044 de 2023, que instituiu o Mossoró Cidade Junina, para incluir a denominação Polo Arraiá do Povo "Poeta Zé Lima" ao polo atualmente conhecido como "Arraiá do Povo". Esta homenagem é um reconhecimento justo e necessário à contribuição de Zé Lima para a cultura mossoroense e potiguar, perpetuando seu legado para as futuras gerações.


Câmara Municipal de Mossoró
Kayo Freire
Vereador
MAT 0344696

Mossoró/RN, 07 de março de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - 0000552/2025

Data / Horário	11/03/2025 - 10:40:49
Autor	Kayo César Freire da Silva
Matéria Vinculada	PL0L 43/2025
 0000552	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.044, DE 26 DE JULHO DE 2023, PARA MODIFICAR O NOME DO POLO ARRAIÁ DO POVO PARA POLO ARRAIÁ DO POVO

Votação

<p><input checked="" type="radio"/> Única</p> <p><input checked="" type="radio"/> Aprovado <u>15/03/25</u></p> <p>Obs.:</p> <p><input type="radio"/> Rejeitado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p> Genilson Alves de Souza Presidente</p>	<p><input type="radio"/> Primeira</p> <p><input type="radio"/> Aprovado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p><input type="radio"/> Rejeitado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p>_____ Genilson Alves de Souza Presidente</p>	<p><input type="radio"/> Segunda</p> <p><input type="radio"/> Aprovado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p><input type="radio"/> Rejeitado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p>_____ Genilson Alves de Souza Presidente</p>
<p><input type="radio"/> Veto</p> <p><input type="radio"/> Mantido ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p><input type="radio"/> Rejeitado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p>_____ Genilson Alves de Souza Presidente</p>	<p><input type="radio"/> Redação Final</p> <p><input type="radio"/> Aprovado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p><input type="radio"/> Rejeitado ___/___/___</p> <p>Obs.:</p> <p>_____ Genilson Alves de Souza Presidente</p>	<p><input type="radio"/> Retirada por _____</p> <p>em: ___/___/___</p> <p><input type="radio"/> Arquivado ___/___/___</p> <p><input type="radio"/> Desarquivado ___/___/___</p> <p><input type="radio"/> Devolvido ao autor</p> <p>em: ___/___/___</p> <p>_____ Genilson Alves de Souza Presidente</p>



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.044, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a oficialização e dá caráter permanente ao Polo Cultural Arraiá do Povo, dentro do Programa do Mossoró Cidade Junina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o Polo Arraiá do Povo, de forma permanente, dentro do Mossoró Cidade Junina - MCJ, devendo ser realizado anualmente pelo Poder Executivo, conforme calendário oficial.

Art. 2º São objetivos do Polo Arraiá do Povo:

- I - criar opções de cultura e entretenimento para a população mossaorense;
- II - fomentar a identidade cultural do povo mossaorense;
- III - incentivar os artistas da terra;
- IV - diversificar a programação do Mossoró Cidade Junina;
- V - resgatar a música popular como forma de expressão de cultura;
- VI - incentivar a economia popular por meio da venda de comidas típicas.

Art. 3º Compõem a programação do Arraiá do Povo:

- I - parque de tradições nordestinas com atrações da música popular;
- II - espaço de comidas típicas das raízes do Nordeste.

Art. 4º O Polo Arraiá do Povo será realizado todos os anos dentro do Mossoró Cidade Junina, prioritariamente durante o dia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de julho de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 6855/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 59, de 2023 – Sanção – autoria do Prefeito Allyson Bezerra.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 59, de 2023, que dispõe sobre a oficialização do Polo Cultural Arraiá do Povo dentro do Programa do Mossoró Cidade Junina.

Mossoró/RN, 26 de julho de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 6855/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 59, de 2023 - Ato de Promulgação nº 44/2023.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 44/2023

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 4.044, de 26 de julho de 2023, oriunda do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 59, de 2023, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se

Mossoró/RN, 26 de julho de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ